



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE  
JACOBSEN MARQUES

Telefone(s): 65 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

C.I : 103/2020/GCSJJM

Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2020

**De : Gabinete da Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques**  
**Para : Secretaria Geral do Tribunal Pleno**  
**Assunto : Proposta de alteração na Resolução Normativa 10/2020**

Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo Presidente Guilherme Maluf na sessão do dia 1º de setembro de 2020, encaminho-lhe a minha **proposta de alteração na Resolução Normativa 10/2020**:

Onde se lê:

**art. 17** O descumprimento dos prazos e disposições contidas nesta Resolução Normativa sujeita os responsáveis à multa, sendo esta de 10 (dez) UPF-TCE por dia de atraso no caso de descumprimento do disposto no art. 4º, §4º desta Resolução e 2 (duas) UPF-TCE nos demais casos.

Leia-se, conforme destaque de acréscimo proposto:

**art. 17** O descumprimento dos prazos e disposições contidas nesta Resolução Normativa sujeita os responsáveis à multa, sendo esta de 10 (dez) UPF-TCE por dia de atraso no caso de descumprimento do disposto no art. 4º, §4º desta Resolução e de 2 (duas) UPF-TCE **por dia de atraso** nos demais casos.

Atenciosamente,

(assinatura digital)  
**Jaqueline Jacobsen Marques**  
Conselheira Substituta  
Relatora

